



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

MOÇÃO

MOC/0057.0/2013
cópia

O signatário, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder e considerando que:

- tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 457-B/2005, que trata do aumento da idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

- com tal medida, segundo a Associação dos Magistrados da 12ª Região – AMATRA12, sediada neste Estado de Santa Catarina, há tendência à estagnação da jurisprudência dos tribunais brasileiros, obstando o necessário e indispensável progresso das idéias e decisões no republicano espaço do Poder Judiciário;

- uma vez aprovada a PEC ocorrerá o engessamento das carreiras públicas, especialmente entre os Juízes, em virtude da possibilidade oferecida pela proposição de longa e desproporcional permanência dos membros da Magistratura nos órgãos de cúpula, impedindo a progressão vertical da carreira;

- existe possibilidade de que, ao contrário do que se defende, uma vez aprovada a PEC irá gerar aumento das despesas com a previdência pública, em virtude do fomento às aposentadorias voluntárias por tempo de contribuição, diante da perspectiva negativa de ascensão na carreira;

- surgirão obstáculos ao desenvolvimento gerencial dos órgãos do Poder Judiciário, pois o alongamento em mais cinco anos do exercício na carreira impediria a renovação da administração pública, das rotinas processuais das varas, dos Tribunais, dos Tribunais Superiores, etc., necessárias para trazer a estes órgãos a celeridade e a dinamização de que necessita, conforme determina o *princípio da duração razoável do processo* (art. 5º, LXXVIII, CF);

- o Brasil ainda é um País de instituições novas, as quais, em especial as instituições jurídicas, que precisam, para sua natural evolução, também, de constante atualização do pensamento de seus integrantes;



- a permanência de agentes públicos por longos períodos em órgãos formadores de opinião dessas instituições, como é o caso dos Tribunais, representa a possibilidade de engessamento dessa salutar evolução; e

- a proposta contraria a necessidade de renovação dos quadros da Magistratura como forma de oxigenar a carreira e atrair novos membros, em consonância com o Sistema Republicano,

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional nos seguintes termos:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, APROVANDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR, MANIFESTA CONTRARIEDADE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 457-B/2005, QUE TRATA DO AUMENTO DA IDADE PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM TRÂMITE NO CONGRESSO NACIONAL, APELANDO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE VOTE PELA SUA REJEIÇÃO. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO JOARES PONTICELLI – PRESIDENTE”

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar